

trato de locação. Proponente enviou comprovante com data desatualizada de 08/2022;
4.5.11. Documentação fotográfica do processo de produção do produto ou da realização do serviço, com, no mínimo, 5 (cinco) imagens e, no máximo, 7 (sete) imagens. Proponente não enviou as fotos do processo de produção produto ou da realização do serviço.

Proponente: Marlene Gonzaga dos Anjos - inscrição nº 169
Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Utilitários, Bonecas e Decorativos
Por não sanear os itens abaixo:

4.5.2. Comprovante de Situação Cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, do(a) proponente ou representante legal. Proponente enviou o comprovante com data desatualizada de 09/2022;

4.5.9. Comprovante de endereço, em nome do Expositor Externo, cônjuge ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU ou contrato de locação. Proponente enviou comprovante com data desatualizada de 09/2022;
4.5.11. Documentação fotográfica do processo de produção do produto ou da realização do serviço, com, no mínimo, 5 (cinco) imagens e, no máximo, 7 (sete) imagens. Proponente não enviou as fotos do processo de produção produto ou da realização do serviço.

Proponente: Daniela Padula Marciano - inscrição nº 173
Categoria: Artesanatos

Por não sanear os itens abaixo:
4.5.2. Comprovante de Situação Cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, do(a) proponente ou representante legal. Proponente enviou a RG e não enviou o comprovante solicitado;

4.5.9. Comprovante de endereço, em nome do Expositor Externo, cônjuge ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU ou contrato de locação. Proponente enviou comprovante com senha;
4.5.11. Documentação fotográfica do processo de produção do produto ou da realização do serviço, com, no mínimo, 5 (cinco) imagens e, no máximo, 7 (sete) imagens. Proponente não enviou as fotos do processo de produção produto ou da realização do serviço.

Proponente: Antônio Barbosa Fontes Neto - inscrição nº 174
Categoria: Bem-Estar, Esotéricos e Holísticos - Modalidade: Serviços

Por não sanear os itens abaixo:
4.5.2. Comprovante de Situação Cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, do(a) proponente ou representante legal. Proponente enviou a CNH e não enviou o comprovante solicitado;

4.5.10. Proposta do trabalho descrevendo as etapas do processo de produção do produto ou do serviço comercializado. Proponente não enviou;
4.5.11. Documentação fotográfica do processo de produção do produto ou da realização do serviço, com, no mínimo, 5 (cinco) imagens e, no máximo, 7 (sete) imagens. Proponente enviou a CNH e não enviou as fotos solicitadas.

Proponente: Euclides Moura - inscrição nº 175
Categoria: Antiguidades, Colecionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos

Por não sanear os itens abaixo:
4.5.2. Comprovante de Situação Cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, do(a) proponente ou representante legal. Proponente enviou a RG de Hincaluan Gianotto Barbosa Fontes (pessoa menor de 18 anos de idade) e não enviou o comprovante solicitado de Euclides Moura;

4.5.7. Documento oficial de identificação, frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira; (CNH - Carteira Nacional de Habilitação, RG ou Documento de Classe) de pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica, conforme o caso. Proponente enviou a RG de Hincaluan Gianotto Barbosa Fontes (pessoa menor de 18 anos de idade) e não enviou o documento solicitado de Euclides Moura;
4.5.10. Proposta do trabalho descrevendo as etapas do processo de produção do produto ou do serviço comercializado. Proponente não enviou;
4.5.11. Documentação fotográfica do processo de produção do produto ou da realização do serviço, com, no mínimo, 5 (cinco) imagens e, no máximo, 7 (sete) imagens. Proponente enviou a CNH e não enviou as fotos solicitadas.

Proponente: Ana Rosa Machado - inscrição nº 177
Categoria: Artesanatos

Por não sanear os itens abaixo:
4.5.9. Comprovante de endereço, em nome do Expositor Externo, cônjuge ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU ou contrato de locação. Proponente enviou comprovante em nome de outra pessoa sem comprovação de parentesco;
4.5.11. Documentação fotográfica do processo de produção do produto ou da realização do serviço, com, no mínimo, 5 (cinco) imagens e, no máximo, 7 (sete) imagens. Proponente enviou a RG e não enviou as fotos solicitadas.

Proponente: Tatiane Aparecida Macedo Alves - inscrição nº 179
Categoria: Costuras Criativas - Modalidade: Utilitários, Bonecas e Decorativos

Por não sanear os itens abaixo:
4.5.7. Documento oficial de identificação, frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira; (CNH - Carteira Nacional de Habilitação, RG ou Documento de Classe) de pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica, conforme o caso. Proponente enviou a RG incompleta;

4.5.9. Comprovante de endereço, em nome do Expositor Externo, cônjuge ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU ou contrato de locação. Proponente enviou comprovante incompleto;
4.5.11. Documentação fotográfica do processo de produção do produto ou da realização do serviço, com, no mínimo, 5 (cinco) imagens e, no máximo, 7 (sete) imagens. Proponente não enviou as fotos do processo de produção produto ou da realização do serviço.

Proponente: Edinéa Corrêa Carneiro Felipe - inscrição nº 180
Categoria: Artesanatos

Por não sanear o item abaixo:
4.5.9. Comprovante de endereço, em nome do Expositor Externo, cônjuge ou de um

dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU ou contrato de locação. Proponente enviou comprovante incompleto e com data desatualizada de agosto/2022.

Proponente: Sandra Regina Bueno da Silva - inscrição nº 181
Categoria: Artesanatos

Por não sanear os itens abaixo:
4.5.2. Comprovante de Situação Cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, do(a) proponente ou representante legal. Proponente enviou a RG e não enviou o comprovante solicitado;
4.5.11. Documentação fotográfica do processo de produção do produto ou da realização do serviço, com, no mínimo, 5 (cinco) imagens e, no máximo, 7 (sete) imagens. Proponente não enviou as fotos do processo de produção produto ou da realização do serviço.

3) DESCLASSIFICAR os seguintes expositores:
Proponente: Grupo Tecer é Viver / Tear de pente liço - inscrição nº 133

Categoria: Artesanatos
Motivo: inscrição realizada de Pessoa Jurídica no formulário de Pessoa Física

Proponente: Ari Xavier Junior - inscrição nº 136
Categoria: Antiguidades, Colecionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
Motivo: em descordo com o subitem do edital 2.2.2. Expositores Fixos da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie

Proponente: Alessandra Silva Benites de Arruda - inscrição nº 141
Categoria: Artesanatos
Motivo: expositora já inscrita no período anterior

Proponente: Sonia Aparecida Messias - inscrição nº 154
Categoria: Artesanatos
Motivo: em descordo com o subitem do edital 2.2.2. Expositores Fixos da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie

Proponente: Alberto Ribeiro de Souza - inscrição nº 156
Categoria: Antiguidades, Colecionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
Motivo: em descordo com o subitem do edital 2.2.2. Expositores Fixos da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie

Proponente: Joel Gratao - inscrição nº 171
Categoria: Comidas de Rua
Motivo: edital para exposição em barracas

3) FASE DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS E TESTES:
Conforme itens 7 e 10 do Edital as propostas habilitadas seguirão para "Fase de Seleção", os habilitados receberão comunicado via e-mail constante no formulário de inscrição.

Campinas, 12 de abril de 2023

COMISSÃO ADMINISTRATIVA

MARY LÚCIA OLIVEIRA
MEMBRO
REINALDO DOS SANTOS
MEMBRO
SANDRA REGINA PERES
MEMBRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC. 2022.00066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de Preços de serviço de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 7871303, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 7.892,00 (sete mil oitocentos e noventa e dois reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, referente ao item 49 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de abril de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2023

No segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, em segunda chamada conforme convocação prévia, por videochamada sobre o link, meet.google.com/enb-kdgu-hmz, foi realizada a primeira Reunião Ordinária da Plenária do Conselho Municipal de Educação, do ano de 2023, sobre a Presidência do Prof. Dr. José Tadeu Jorge na qualidade de Presidente desta reunião ordinária e após confirmação do quórum regimental, inicia os trabalhos. A convocação desta reunião, será para deliberar a seguinte pauta: **1.** Aprovação da Ata da 10ª Reunião Ordinária do CME, de 03/11/2022; **2.** Relatório do SINPRO sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 73/2020: Autoriza o Poder Executivo a responsabilizar os pais e/ou responsáveis dos alunos que causarem danos provenientes de vandalismo em escolas da rede municipal e dá outras providências. E PLO com tema correlato apensado - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 146/2022: Dispõe sobre a adoção de práticas educativas para enfrentamento à violência e reparação de danos causados no âmbito dos estabelecimentos que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Campinas - SP, e dá outras providências; **3.** Definição da relatoria do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 214/2022: Altera as disposições previstas no artigo 5º e acrescenta os artigos 6º e 7º à Lei 15.800, de 13 de setembro 2019, que "obriga os pais de crianças em idade de vacinação, ou seus responsáveis, a apresentar, no ato da matrícula em estabelecimentos de ensino público ou privado, caderneta de saúde da criança contendo o registro da aplicação das vacinas obrigatórias à sua idade e dá outras providências"; **4.** Definição da relatoria do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 217/2022: Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos de ensino, públicos e privados,

em funcionamento no Município de Campinas, manterem aparelho desfibrilador externo automático; 5. Definição da relatoria do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 175/2022: Institui a Política Municipal de Prevenção e Atuação frente ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Importunação Sexual nas instituições da rede municipal de ensino de Campinas; 6. Definição da relatoria do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 241/2022: Institui, em caráter facultativo, a disciplina extracurricular de Noções de Enfrentamento à Corrupção; 7. Definição da relatoria do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 33/2023: Institui o Programa Escola Sem Partido; 8. Eleição de representantes do CME para compor a Comissão Permanente para análise dos casos de denúncias que envolvam estabelecimentos que atuam clandestinamente como escolas de Educação Infantil; 9. Discussão da Minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação, as atribuições, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação nos termos da Lei Orgânica do Município de Campinas. Manifestação da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais sobre a proposta de alteração da Lei nº 8.869 de 24 de junho de 1996. Presentes os seguintes conselheiros: **Breno De Souza Juz** - Representante Titular do Conselho das Escolas; **Expedito Ribeiro de Carvalho Júnior** - Representante Titular da SME; **Fernando Henrique Martins** - Representante Suplente do CMDCA; **Ary James Pissinatto** - Representante Titular da FUMEC; **José Batista de Carvalho Filho** - Representante Suplente da FUMEC; **Raquel Souza Lobo Guzo** - Representante Titular da PUC-Campinas; **Solange Loureiro Pozzuto** - Representante Suplente da APEOESP; **Guilherme do Val Toledo** - Representante Titular da UNICAMP; **Thiara Pedico Saragiotto** - Representante Suplente do SIEEESP; **Adelaide Albergaria Pereira Gomes** - Representante Titular do SINPRO; **Marcia Maria Rocha** - Representante Titular do STMC; **Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos** - Assessoria Técnica; **Vereadora Guida Calixto** - Convidada; **Renata Landucci Ortale** - Secretária Executiva Titular do CME; e **Andréia Cristina Penteado de Carvalho Calvo** - Secretária Executiva Suplente do CME. O Presidente do Conselho Municipal de Educação, Professor José Tadeu Jorge iniciou a reunião submetendo à aprovação da Ata da 10ª Reunião Ordinária do CME, de 03/11/2022, que foi aprovada sem correções, com abstenção do Conselheiro Guilherme do Val Toledo Prado. Em seguida, passou para o segundo item da pauta, a conselheira do SINPRO, Adelaide Albergaria Pereira Gomes, fez a leitura da relatoria sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (PLO) Nº 73/2020 e PLO com tema correlato apensado - Nº 146/2022. Quanto ao PLO nº 73/2020, concluiu-se que é inócua quanto a sua necessidade, uma vez que o Código Civil de 2022, Lei Ordinária e de caráter federal, já disciplina a matéria em seus artigos 186, 187, 927 e 932. Desta forma, é desnecessária uma legislação municipal disciplinando a matéria, que já encontra previsão na Legislação Federal. Quanto ao Projeto de Lei nº 146/2022, entende-se que práticas educativas são salutares no processo didático-pedagógico, especialmente no que tange ao tema violência, não só em relação a violência patrimonial, praticada nas dependências físicas das escolas, mas, principalmente, a violência física e moral praticada no ambiente escolar contra alunos, professores e trabalhadores da educação em geral. O Prof. Tadeu submeteu a relatoria do SINPRO à aprovação, sendo aprovada por unanimidade e sem ressalvas O Prof. Tadeu deu boas-vindas à Vereadora Guida Calixto, a mesma comunicou que assumiu recentemente como Presidente da Comissão de Educação e Esportes da Câmara, e se colocou à disposição deste Conselho. A Vereadora informou que foi aprovada uma frente parlamentar para discutir o PLO da Escola Cívico Militar, já o PLO nº 33/2023 - Escola Sem Partido, ainda não foi aprovada uma comissão para discuti-lo. Em seguida, o Prof. Tadeu passou para o sorteio das relatorias dos Projetos de Lei enviados pela Câmara ao CME. Conforme item 3 da pauta, o PLO nº 214/2022, foi sorteado para os Conselheiros da UNICAMP. O item 4 da pauta, PLO nº 217/2022, foi sorteado para os Conselheiros do Conselho das Escolas. O item 5 da pauta, PLO nº 175/2022, foi sorteado para os Conselheiros do STMC. O item 6 da pauta, PLO nº 241/2022, foi sorteado para os Conselheiros da Diretoria Estadual de Ensino Oeste. O item 7 da pauta, PLO nº 33/2023, foi sorteado para os Conselheiros da PUC. Encerrados os sorteios, o Prof. Tadeu passou para o item 8 da pauta, e consultou o plenário se algum conselheiro gostaria de se candidatar como representante do CME para compor a Comissão Permanente para análise dos casos de denúncias que envolvam estabelecimentos que atuam clandestinamente como escolas de Educação Infantil. Adelaide Albergaria Pereira Gomes candidatou-se como titular e Guilherme do Val Toledo como suplente, não havendo outros interessados, o Prof. Tadeu submeteu à aprovação dos conselheiros, e as indicações foram aprovadas por unanimidade. Seguindo para o item 9 da pauta, o Prof. Tadeu passou a palavra à Maria de Lourdes Cardoso para que fizesse uma contextualização da Minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação, as atribuições, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação nos termos da Lei Orgânica do Município de Campinas. Maria de Lourdes disse que a Assessoria de Legislação e Normas Educacionais fez um levantamento do percurso histórico do CME, e que o Capítulo I da minuta traz informações sobre a origem e a denominação do CME. Também ressaltou que no decorrer do texto da minuta apresentada pela comissão perceberam a necessidade de incluir no texto informações relacionadas às prerrogativas do Sistema Municipal de Ensino, e enfatizou que o CME integra um Sistema de Ensino, e como tal é um órgão deste Sistema. Solange Pozzuto perguntou sobre o artigo 8º da minuta cuja composição, no seu entendimento, foi modificada, e Maria de Lourdes esclareceu que a estrutura do CME na Minuta revisada pela Assessoria de Legislação e Normas Educacionais foi organizada indicando atribuições nos níveis de Presidência; Plenário; Câmaras; e Secretaria. Prof. Tadeu disse que a Assessoria de Legislação e Normas Educacionais sempre esteve presente nas discussões sobre a Minuta de Projeto de Lei que propõe a alteração da Lei nº 8.869, e que também fez uma adequação da proposta da Minuta a um Projeto de Lei, assim como, contemplou as indicações feitas pelos Conselheiros. Em seguida, propôs ao plenário: a leitura completa da Minuta, ou apenas a leitura dos artigos que tiveram destaques, ou ainda, se o plenário gostaria de ter mais tempo para leitura e análise da Minuta. O plenário aprovou a leitura completa da Minuta, com a finalidade de discutir cada artigo e sanar as dúvidas, caso houvessem. Maria de Lourdes propôs deixarmos o Artigo 6º que trata da composição do CME para discutirmos na próxima reunião, pois na legislação original a composição foi baseada em uma Campinas muito diferente da atual, hoje temos outras instituições de ensino, tanto públicas quanto privadas, e também a nova composição do CME deve atender-se ao Plano Municipal de Educação e a Lei de Gestão Democrática. Desta forma, o Artigo 6º merece um maior tempo para a sua análise e discussão. Tal proposta foi aceita pelo plenário. Prof. Tadeu passou a palavra para Maria de Lourdes iniciar a leitura da minuta. Artigo 1º: sem destaque ou dúvidas. Artigo 2º: Breno fez a ressalva de incluir que o CME também é um órgão com função propositiva, no entanto, a conselheira Adelaide esclareceu que na função normativa já engloba a propositiva. Artigo 3º: sem destaque ou dúvidas. Artigo 4º: Maria de Lourdes destacou que nesse artigo a Assessoria de Legislação e Normas Educacionais teve a preocupação de fazer um parágrafo único sobre o CME ter uma dotação orçamentária na SME destinada a custear sua manutenção e despesas. Artigo 5º: A conselheira Raquel Guzzo pediu esclarecimento a respeito da alínea D que trata da cassação de autorização de funcionamento de escola privada de Educação Infantil. Prof. Tadeu esclareceu que é um procedimento neces-

sário, pois a SME autoriza e não havendo o cumprimento das normas pode ter sua autorização cassada. Maria de Lourdes disse que o poder público deve autorizar e acompanhar o cumprimento das normas, e que o termo cassar é correto quando a Escola não cumpre as regras. Adelaide sugere que ao final das alíneas b, c e d seja colocado "respeitando o devido processo legal". Prof. Guilherme pergunta se nesta minuta as competências foram ampliadas, e Maria de Lourdes disse que sim, pois foi necessário incluir pontos importantes para resguardar a atuação do CME, principalmente nos casos de autorização de funcionamento das Escolas privadas de Educação Infantil. Artigo 6º: será discutido na 2ª Reunião Ordinária do CME. Artigo 7º: sem destaque ou dúvidas. Artigo 8º: sem destaque ou dúvidas. Artigo 9º: sem destaque ou dúvidas. Artigo 10: sem destaque ou dúvidas. Artigo 11º: sem destaque ou dúvidas. Artigo 12º: sem destaque ou dúvidas. Artigo 13º: Breno solicita a inclusão de EJA na alínea b) Ensino Fundamental. Raquel Guzzo sugere que a alínea b fique como Ensino Fundamental e EJA. Quanto à Educação Especial, Prof. Tadeu disse que já está implícita nas 05 alíneas do Artigo 13º. Artigo 14º: sem destaque ou dúvidas. Artigo 15º: sem destaque ou dúvidas. Artigo 16º: Prof. Guilherme sugere trocar o termo viabilizados por garantidos. Artigo 17º: Maria de Lourdes esclareceu que caberá às entidades representativas deste Conselho elencadas no Artigo 6º elegerem e indicarem seus representantes de maneira a garantir sua participação no CME. Artigo 18º: sem destaque ou dúvidas. Artigo 19º: sem destaque ou dúvidas. Artigo 20º: sem destaque ou dúvidas. Desta maneira, o Prof. Tadeu encerrou a leitura e discussão da Minuta da nova legislação do CME, ressaltando que o Artigo 6º referente à composição do CME será discutido na próxima reunião. Destacou, ainda, que com este trabalho de atualização da legislação do CME teremos uma legislação mais moderna e atualizada com a nova realidade de Campinas. O Professor Tadeu encerrou a reunião e agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os presentes, segue assinada pelo presidente, Prof. Dr. José Tadeu Jorge, que presidiu a reunião, e por mim, **Renata Landucci Ortale**, que secretariou a presente reunião e será publicada em Diário Oficial do Município.

CONSELHO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho das Escolas Municipais de Campinas, CMEC, Sr. Renato Nucci, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 1ª Reunião Extraordinária do Plenário de 2023, a ser realizada de forma virtual através da plataforma do Google Meet no dia 18 de Abril de 2023, às 19h em 1ª chamada e às 19h30 em segunda chamada.

Link da videochamada: <https://meet.google.com/cbm-ppgm-ozv>

Campinas, 13 de abril de 2023

RENATO NUCCI JR.

Presidente do Conselho das Escolas Municipais de Campinas

PORTARIA NAED SUL Nº004, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada SUL, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 16, de 28 de novembro de 2018, o Comunicado SME nº 159, de 01 de dezembro de 2021 e o Comunicado SME nº 83, de 14 de março de 2022, e o contido no processo SEI PMC. 2022.00028609-30, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologada a atualização/2022 do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2022.

Campinas, 13 de abril de 2023

AZIZ JULIO SALLES RAMOS

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

COMUNICADO SME/DEPE Nº001, DE 13 DE ABRIL 2023

O Secretário Municipal de Educação e o Diretor do Departamento Pedagógico, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Processo SEI PMC. 2023.00036866-07, COMUNICAM a realização do Seminário Temático de Ensino Fundamental, regular e EJA - 2023 "Diversidade: práticas educativas e convivência na escola democrática", de acordo com documento orientador elaborado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria SME nº 028, de 13 de março de 2023, que consta no Anexo Único deste Comunicado.

Campinas, 13 de abril de 2023

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

LUCIANO ALVES DOS REIS

Diretor do Departamento Pedagógico

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTO ORIENTADOR

Seminário Temático de Ensino Fundamental e EJA - 2023

"Diversidade: práticas educativas e convivência na escola democrática"

1. Apresentação

O Seminário Temático de Ensino Fundamental e EJA, "Diversidade: práticas educativas e convivência na escola democrática", consiste em evento educacional formativo/reflexivo, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Campinas, por meio de seu Departamento Pedagógico e suas Coordenadorias Setoriais de Educação Básica e de Formação, em articulação com as equipes educativas dos NAEDs e Unidades Educacionais. Neste ano, o evento será realizado presencialmente para as comunicações e online para a mesa de encerramento. O evento acontecerá em dois momentos, organizados em dias distintos:

- I. Sessões de Comunicação, no dia 31 de maio, de forma presencial, nos períodos da manhã, da tarde e da noite;
- II. Diálogo com as práticas apresentadas, evento on-line, por meio do canal da Ateeduc, previsto para segunda quinzena de junho.

2. Introdução e Justificativa

A diversidade é inerente ao ser humano à medida que cada indivíduo, embora parte de um todo, traz suas especificidades. Apesar de a diversidade ser constituinte da sociedade, casos de intolerância e de preconceitos acontecem todos os dias, indicando uma dificuldade de compreender que o respeito à pluralidade é um dos pilares da democracia. Como podemos superar a intolerância e construir uma sociedade mais respeitosa, igualitária e democrática? A resposta para essa pergunta passa por diversas esferas da vida em comunidade, mas a principal delas certamente é a educação.

A escola, como parte da sociedade, é o local em que a diversidade se apresenta em todos os aspectos, por isso faz-se necessário discutir, refletir e elaborar propostas que favoreçam a inclusão como parte do currículo escolar e não apenas um tópico a ser trabalhado pontualmente. Dessa forma, o Seminário "Diversidade: práticas educativas e convivência democrática" pretende discutir como o ambiente educacional pode oportunizar, respeitar e valorizar as diferenças, promovendo educação democrática, por meio de práticas que tentam desconstruir normativas de comportamentos geradores de preconceitos e de discriminações. Nesta perspectiva, abrimos espaços de diálogos sobre a temática com os profissionais da educação envolvidos no Ensino Fundamental regular e EJA.

A diversidade é tema transversal do currículo escolar e, portanto, todos os componentes curriculares devem estar alinhados na criação de estratégias que objetivam a superação das desigualdades sociais, a promoção da livre expressão das culturas dos diferentes grupos e o reconhecimento das várias identidades. É necessário entender que a escola é um lugar para todos e deve ser acolhedor e formativo para os indivíduos que a compõem.

A partir da compreensão da diversidade na escola, como mobilização de práticas pedagógicas e de ações educacionais voltadas à valorização da identidade e das culturas no âmbito da educação formal, este seminário propõe promover reflexões e debates sobre as questões de gênero, de sexualidade, de raça, de etnia, de religião, de classes sociais, de diferenças linguísticas, geracionais, dentre outras questões que compreendem o conceito de diversidade, bem como seus possíveis atravessamentos, inter-relações e intersecções.